



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



ATO Nº 021-2022/2025

04 DE AGOSTO DE 2022

SUSPENDE OS EFEITOS DO ATO Nº 289-2019/2022 DE 27/05/2021, DO ATO Nº 292-2019/2022 DE 27/05/2021 E DO ATO Nº 510-2019/2022 DE 15/06/2022

JORGE ANYSIO HADDAD, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “a” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO não subsistirem motivos hábeis a justificarem a manutenção da Cobertura Preventiva de Direitos Maçônicos do RResp.: Ilr.: apontados nos Atos referenciados em epígrafe;

CONSIDERANDO a desnecessidade da Cobertura Preventiva de Direitos Maçônicos no caso em tela para efeito do regular trâmite dos processos judiciais em curso perante a Justiça Maçônica;

CONSIDERANDO que a ARLS “Bernardo de Claraval” nº 602 teve sua anterior Intervenção (art. 1º do Ato 289-2019/2022 de 27/05/2021) suspensa por força do Ato nº 360-2019/2022 de 09/09/2021 e que portanto, estando em plena atividade a partir de então realizou regularmente suas Eleições no corrente ano de 2022, devidamente homologadas pelo E. Tribunal Eleitoral Maçônico aos 14/05/2022, inobstante o posterior advento do Ato 510-2019/2022 de 15 de Junho de 2022 que suspendeu os efeitos do Ato nº 360-2019/2022 de 09/09/2021.

### RESOLVE

Art. 1º - Suspender os efeitos dos do Ato nº 289-2019/2022 de 27/05/2021, do Ato nº 292-2019/2022 de 27/05/2021 e do Ato nº 510-2019/2022 de 15/06/2022;



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



Art. 2º - Suspender a Intervenção imposta à ARLS “Bernardo de Claraval” nº 602 por força do art. 1º do Ato 289-2019/2022 de 27/05/2021, e convalidar integralmente os atos praticados pela referida Loja durante a vigência do Ato nº 360-2019/2022 de 09/09/2021, notadamente, para convalidar a realização de suas Eleições Administrativas que transcorreram neste ano de 2022, já devidamente homologadas pelo E. Tribunal Eleitoral Maçônico aos 14/05/2022;

Art. 3º - Restituir os Direitos Maçônicos dos RResp.: Ilr.: Marcos Pelizzon (L. 602), Armando Armellin Junior (L. 321), Marcelo Tadeu Caselatto (L. 119), Odair Ermogenes Girarde (L. 177) e Roberto Sousa Gonzalez (L. 712)

Art. 4º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2022 E.: V.:

WILMER BUCHEB

Gr.: Sec.: RRel.: Ilnt.:

JORGE ANYSIO HADDAD  
Grão-Mestre

“GLESP”